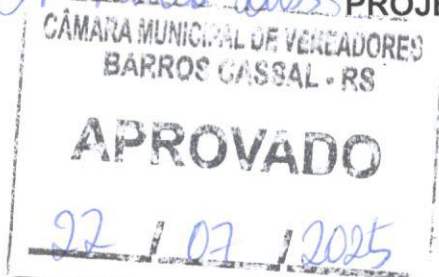




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Ass. Barros 2025

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 12 DE JUNHO DE 2025.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Nutricionista para atuar na Secretaria de Educação, 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Nutricionista, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, para atuar na Secretaria de Educação de Barros Cassal/RS.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 12 de junho de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 065, DE 12
DE JUNHO DE 2025.**

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de um (1) nutricionista, para atuar na Secretaria de Educação de Barros Cassal/RS, eis que, necessitamos de forma imediata do referido profissional, já que de suma importância para as escolas de nosso Município, adequando o balanço nutricional necessário na merenda escolar para os alunos terem melhor condicionamento em sua saúde e, por conseguinte em seu aprendizado.

Diante do exposto, contamos com a eficiência de Vossas Excelências e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardando a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevado apreço aos integrantes desta casa Legislativa.

Município de Barros Cassal/RS, 12 de junho de 2025.



JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal